



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.313/2018

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 438.735,29 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 438.735,29 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ÓRGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0003.2014 -EDUCAÇÃO INFANTIL
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 438.735,29

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490520000	82	3.149	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	438.735,29

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da apuração de *Superavit* Financeiro do Exercício 2017, referente ao Plano de Ações Articuladas – PAR nº 201401259 do Ministério da Educação.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.252/2017 de 21/12/2017.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.313/2018 – pág. 2/2

Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 12 de junho de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária